

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/TO

RESOLUÇÃO Nº 27, de 07 de dezembro de 2011.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; e 2.097, de 13 de julho de 2009 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando, que o Art. 1º da Lei nº 1.307 de 22 de março de 2002, institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, tendo por finalidade: assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos; incentivar a racionalização do uso dos recursos hídricos; fomentar o desenvolvimento regional com base no aproveitamento múltiplo, integrado e sustentável dos recursos hídricos; promover a prevenção e a defesa contra o efeito de eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais e obter recursos para o financiamento de programas, projetos e intervenções no âmbito dos recursos hídricos;

Considerando, também que o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH é um dos Instrumentos de planejamento estratégico da Política Estadual de Recursos Hídricos, que estabelece as bases para captação de recursos financeiros nacionais e internacionais para aplicação em obras, estudos e serviços de preservação e conservação de recursos hídricos, Art. 4º e 5º da Lei nº 1.307/02;

Considerando, ainda que em seu Art. 30 essa mesma Lei institui também o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com os seguintes objetivos: executar a Política Estadual de Recursos Hídricos; formular, atualizar e aplicar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e os planos de bacias hidrográficas; coordenar a gestão integrada dos recursos hídricos; arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com recursos hídricos; promover a cobrança de taxas pelo uso de recursos hídricos; e que esse Sistema tem na sua estrutura operacional o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, como seu órgão máximo;

Considerando, o disposto no Art. 1º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, estabelece que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/TO, constante do inciso I do Art.31 da Lei nº 1.307, de 22 de março de 2002, é vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e configura-se em órgão superior de caráter consultivo, normativo e deliberativo, ao qual compete: articular, em âmbito municipal, regional e estadual e com os setores usuários, o planejamento de ações diversas acerca dos recursos hídricos do Tocantins; arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre Comitês de Bacia Hidrográfica; deliberar sobre: a regulamentação e alteração da Política Estadual de Recursos Hídricos; o Plano Estadual de Recursos Hídricos; estabelecer: diretrizes complementares para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e da utilização de seus instrumentos; propor medidas para o cumprimento das metas e acompanhar a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando, que o PERH disponibiliza subsídios para apoiar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e seus instrumentos, bem como para estruturação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, buscando o alcance das diretrizes da Gestão dos Recursos Hídricos no Estado em consonância com o Art. 3º da Lei nº 1.307, de 2002; e

Considerando, a Década Brasileira da Água, instituída pelo Presidente da República por meio do Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins, na forma de seu Relatório Síntese, conforme deliberado na 15ª Reunião Ordinária do CERH, realizada em 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIVALDO REZENDE
Presidente

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Executivo

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA/SEPLAN Nº 104, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no § 4º, inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

Considerando a necessidade de profissionalizar e valorizar o servidor público, na condição de formulador, executor de políticas públicas, regulador e articulador junto aos agentes econômicos, sociais e políticos, visando à viabilização dos papéis inerentes ao Estado, direcionados para a excelência da prestação de serviços públicos.

Considerando que a especialização *latu sensu* – “MBA – Gerenciamento de Projetos Governamentais”, evento oferecido no mercado a qualquer interessado, pela Fundação Universidade do Tocantins, UNITINS, é voltado para projetos governamentais, objetivando o fortalecimento da capacidade de planejamento, formulação de políticas e gestão de projetos para o atingimento de metas e resultados dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Considerando, o Parecer “SCE” nº 303/2011, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, externando a possibilidade jurídica da contratação de serviços para a capacitação profissional de servidores, mediante inscrição em cursos abertos.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da UIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, inscrita no CNPJ nº. 01.637.536/0001-85, com fundamento nos incisos VI do art. 13 c/c II do art. 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para inscrição de 40 (quarenta) servidores públicos estaduais, em curso aberto de especialização, pagando a importância de R\$9.705,46 (nove mil, setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) por aluno, alcançando o valor total de R\$ 388.218,40 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme Processo nº 2011.1301 000181.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2011
PROCESSO Nº. 00.026/1901/2011**

A Pregoeira comunica aos interessados a revogação do Pregão Presencial nº. 066/2011 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (contratação de empresa para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operada através da utilização de sistema web) por solicitação do órgão requisitante através do DESPACHO GASEC/SECT nº 278/2011 exarado à fl. 169 dos autos.

Palmas, 22 de dezembro de 2011.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 127/2011**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(CADEIRA, MESA, ETC)

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

>> TESOURO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.085/2029/2011

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Data: 13/01/2012, às 15h30min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Subsecretaria Geral de Licitações, fone 0--63 3218-1238 e 0--63 3218-1239, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.